

Brasília, 03 de janeiro de 2018

Prezado Contribuinte,

A FEBRAF - Federação Brasileira de Fomento Comercial – CNPJ: 12.201.498/0001-30, é entidade sindical de grau superior que congrega os sindicatos de fomento comercial, as empresas de fomento comercial, de securitização de créditos e administradoras de fundos de recebíveis, que operam em todo território nacional. A Federação está registrada no Ministério do Trabalho desde 24 de fevereiro de 2014.

A FEBRAF, por intermédio do SINFAC, entidade patronal regional, representa sua empresa perante os órgãos públicos e a sociedade civil organizada na defesa de seus interesses.

### **Contribuição Anual 2018**

De esclarecer que, diante das alterações introduzidas pela Lei nº 13.467, de 12/07/2017, na legislação trabalhista, tomamos a iniciativa de submeter a todos os sindicatos filiados proposta desta Federação com vistas a assegurar uma contribuição ajustada ao que dispõe a Lei supracitada, por parte das empresas que integram o sistema brasileiro de fomento comercial no âmbito da FEBRAF.

Neste contexto, impende-nos ressaltar que a sua anuência em aderir ao pagamento desta contribuição é importante, por reconhecer o espírito associativo que deve presidir a sua decisão como garantia do provimento dos recursos que se fazem indispensáveis para manter as atividades dos SINFAC's e da FEBRAF no desempenho de seu escopo de defender os interesses de sua empresa.

É fato, com efeito, que esta aceitação implica na continuidade das tarefas e procedimentos realizados por esta entidade restando informar que o recolhimento da mencionada contribuição tem caráter de liberalidade.

### **Sua empresa está enquadrada na FEBRAF**

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica que os diversos órgãos da Administração Tributária do país, inclusive a Secretaria da Receita Federal, utilizam ao determinar para qual Sindicato/Federação as empresas, no caso de fomento comercial, deveriam recolher a contribuição, ora em apreço:

Nome da empresa:

Hierarquia:

Essa seção contém as seguintes divisões:

6491-3/00 Factoring
6492-1/00 Securitizadoras
6470-1/01 FIDC's

As empresas que se enquadram nas seções acima são representadas pela FEBRAF. Para sua comodidade, encaminhamos a anexa Guia, referente ao exercício financeiro 2018, devidamente preenchida em nome de sua empresa, com os respectivos dados cadastrais.

Sua Guia foi preparada a partir da tabela de recolhimento elaborada pela FEBRAF.

Finalmente, lembramos que o pagamento do boleto deve ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2018. A propósito, permita-nos ponderar que, ao realizar, em dia, o pagamento desta contribuição instituída com base no que dispõe a Lei nº 13.467/2017, você está dando sua colaboração, que, somada à das demais empresas do setor, constituir-se-ão recursos amealhados em volume satisfatório para preservar as atividades dos SINFACs e da FEBRAF, entidades que existem para defender os interesses de sua empresa.

Colhemos este ensejo para agradecer o seu apoio e estamos certos de poder contar com a sua compreensão do objetivo precípua desta iniciativa da FEBRAF que outro não é senão assegurar o fortalecimento e a sobrevivência do instituto do fomento comercial.

**LUIZ LEMOS LEITE**  
Presidente da FEBRAF

**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 26.879,25	Contr. Mínima	<b>R\$ 215,03</b>
02	de 26.879,26 a 53.758,50	0,8%	-
03	de 53.758,51 a 537.585,00	0,2%	<b>R\$ 322,25</b>
04	de 537.585,01 a 53.758.500,00	0,1%	<b>R\$ 860,14</b>
05	de 53.758.500,01 a 286.712.000,00	0,02%	<b>R\$ 43.866,94</b>
06	de 286.712.000,01 em diante	Contr. Máxima	<b>R\$ 101.209,34</b>